

75. 2011.01.69936	A	ERNESTINO LOPES DA SILVA	JÚLIO CESÁR MARTINS CASARIN	ECT
76. 2011.01.70319	A	ANTONIO VICENTE DOS ANJOS	HENRIQUE CARVALHO DE ARAÚJO	ECT
77. 2011.01.70321	A	PEDRO BRANDAO DAMASCENO	SÁVIO LUCIANO DE ANDRADE FILHO	ECT
78. 2011.01.70353	A	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	HENRIQUE CARVALHO DE ARAÚJO	ECT
79. 2011.01.70364	A	JOSE UNIVALDO MOREIRA	JÚLIO CESÁR MARTINS CASARIN	ECT
80. 2012.01.70470	A	AILSON DENO DA SILVA	LUCAS BALDOINO ROSAS BIONDI	ECT
81. 2012.01.70588	A	MARCOS DE LIMA SANTOS	JÚLIO CESÁR MARTINS CASARIN	ECT
82. 2012.01.70590	A	FRANCISCO JOSE DE LIMA BRASIL	JÚLIO CESÁR MARTINS CASARIN	ECT
83. 2012.01.70661	A	EDUARDO HENRIQUE FELIX ALVES	HENRIQUE CARVALHO DE ARAÚJO	ECT
84. 2012.01.70662	A	CRISANTINO BARBOSA	JOSÉ ROBERTO MACHADO FARIAS	ECT
85. 2012.01.70884	A	DOUGLAS DOS ANJOS	ANY ÁVILA ASSUNÇÃO	ECT
86. 2012.01.71056	A	VALDEMIR SOUZA CAVALCANTE	HENRIQUE CARVALHO DE ARAÚJO	ECT
87. 2012.01.71077	A	EVANIL ANTONIO DA SILVA	JÚLIO CESÁR MARTINS CASARIN	ECT
88. 2012.01.71078	A	ALBERTO CARLOS SOUZA DA SILVA	JOSÉ ROBERTO MACHADO FARIAS	ECT
89. 2012.01.71222	A	DORALICE DOS ANJOS RIBEIRO	ADRIANA TINOCO VIEIRA	ECT
90. 2012.01.71507	A	IZAIS GOMES DA SILVA	DIONEI TONET	ECT
91. 2013.01.71856	A	EDVALDO DIOGO DA SILVA	JOSÉ ROBERTO MACHADO FARIAS	ECT
92. 2013.01.71965	A	JOSE FERREIRA DA SILVA	SÁVIO LUCIANO DE ANDRADE FILHO	ECT
93. 2013.01.72251	A	CARLOS LOURENÇO DE SOUZA	WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO JÚNIOR	ECT
94. 2013.01.72331	A	GILBERTO SOARES DOS SANTOS	WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO JÚNIOR	ECT
95. 2013.01.72334	A	FLORISDILAS GOMES VIANA	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	ECT
96. 2013.01.72335	A	JOSE ERIVALDO RODRIGUES	ADRIANA TINOCO VIEIRA	ECT
97. 2013.01.72508	A	ALBA VALERIA NEVES NOGUEIRA	DIÓGENES CAMARGO SOARES	ECT
98. 2013.01.72531	A	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	ANY ÁVILA ASSUNÇÃO	ECT
99. 2013.01.72626	A	SONIA REGINA DE BRITO TEIXEIRA	DIÓGENES CAMARGO SOARES	ECT
100. 2013.01.72823	A	JOSE PEDRO RAVELLI	JOSÉ ROBERTO MACHADO FARIAS	ECT

101. 2013.01.72885	A	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO JÚNIOR	ECT
102. 2014.01.73176	A	JOSE ALBERTO DA CRUZ	WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO JÚNIOR	ECT
103. 2014.01.73181	A	VALDECIR OSCAR DA SILVA	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	ECT
104. 2014.01.73563 APENSO AO 2014.01.73852	A	ANTONIO CARLOS SILVA DE ALMEIDA	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	ECT
105. 2014.01.73564	A	RAIMUNDO NONATO PANTOJA DE SOUZA	LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA	ECT
106. 2014.01.73608	A	LUIZ ANTONIO FRANCISCO	HENRIQUE CARVALHO DE ARAÚJO	ECT
107. 2014.01.73609	A	RODNEY MIOTTO FARIAS	SÁVIO LUCIANO DE ANDRADE FILHO	ECT
108. 2014.01.73610	A	CAMILLO DE LELLIS KNISIUS	VITAL LIMA SANTOS	ECT
109. 2014.01.73611	A	OSMAR MARCELINO DA SILVA	ADRIANA TINOCO VIEIRA	ECT
110. 2014.01.73613	R	EDILAMAR XAVIER REGIO	WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO JÚNIOR	ECT
	A	ADEMIR MARTINS REGIO <i>POST MORTEM</i>		
111. 2014.01.73663	A	ANTONIEL ALMEIDA DE JESUS FILHO	ADRIANA TINOCO VIEIRA	ECT
112. 2014.01.73755	A	JOSE FERNANDO DE SOUZA	ANY ÁVILA ASSUNÇÃO	ECT
113. 2014.01.73808	A	ROBERTO FRANCISCO PEREIRA	VITAL LIMA SANTOS	ECT
114. 2014.01.73853	A	JURANDIR CHAGAS DE ARAUJO	DIONEI TONET	ECT
115. 2014.01.73869	A	JOSE INACIO RIBEIRO	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	ECT
116. 2014.01.73870	A	PAULO ROBERTO INACIO RIBEIRO	LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA	ECT
117. 2014.01.73924	A	ADAO LUCIO RAMOS <i>POST MORTEM</i>	LUCAS BALDOINO ROSAS BIONDI	ECT
118. 2014.01.74033	A	ANTONIO JOSE RIBEIRO FILHO	LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA	ECT
119. 2014.01.74034	A	ALBERTO JOSE RIBEIRO	SÁVIO LUCIANO DE ANDRADE FILHO	ECT
120. 2014.01.74048	A	JOAO DE OLIVEIRA PINTO	ANY ÁVILA ASSUNÇÃO	ECT
121. 2014.01.74065	A	EFIGENIO VIEIRA BARBOSA	LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA	ECT
122. 2014.01.74171	A	DEMILSON DE BRITO MESQUITA	DIÓGENES CAMARGO SOARES	ECT
123. 2014.01.74177	A	GENIVALDO SIQUEIRA LIMA	ANY ÁVILA ASSUNÇÃO	ECT
124. 2014.01.74421	A	CLAUDIO MATOS	LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA	ECT
125. 2014.01.74458	A	OTAIR RODRIGUES DA SILVA <i>POST MORTEM</i>	JÚLIO CESÁR MARTINS CASARIN	ECT
126. 2014.01.74459	A	ISAIAS FERNANDES DE MOURA	DIÓGENES CAMARGO SOARES	ECT
127. 2014.01.74479	A	CLEMENTE JOSE DE SOUZA	LUIZ EDUARDO ROCHA PAIVA	ECT
128. 2014.01.74480	A	RENATO FERREIRA BARROS	ADRIANA TINOCO VIEIRA	ECT
129. 08000.003135/2015-23 (2015.01.74585)	A	GILBERTO BAQUEIRO	DIÓGENES CAMARGO SOARES	ECT
130. 08000.005353/2015-01 (2015.01.74614)	A	TADEO ZANELATO	LUCAS BALDOINO ROSAS BIONDI	ECT
131. 08000.005849/2015-76 (2015.01.74633)	A	AIRTON DIAS	VITAL LIMA SANTOS	ECT
132. 08000.007191/2015-37 (2015.01.75013)	A	ISIDRO DO NASCIMENTO FILHO	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	ECT
133. 08000.008675/2015-01 (2015.01.74748)	A	MOACIR LOIOLA DE LIMA	VITAL LIMA SANTOS	ECT
134. 08000.009500/2015-11 (2015.01.74813)	A	MARCOS MEIRELLES AMARO DA SILVA	HENRIQUE CARVALHO DE ARAÚJO	ECT
135. 08000.013597/2015-59 (2015.01.74839)	A	ANTONIO CARLOS FERRAZ	DIONEI TONET	ECT
136. 08000.013603/2015-78 (2015.01.74805)	A	JOALDO DOS ANJOS BRAGA	ANY ÁVILA ASSUNÇÃO	ECT
137. 08000.013604/2015-12 (2015.01.74840)	A	EDSON CARDOSO DE ARAUJO	MARCOS GERHARDT LINDENMAYER	ECT
138. 08000.013605/2015-67 (2015.01.74836)	A	FELIPE NERI ALVES BORGES	DIONEI TONET	ECT
139. 08000.014609/2015-62 (2015.01.74862)	A	EZEQUIEL SEBASTIAO	DIÓGENES CAMARGO SOARES	ECT

A - ANISTIANDO
R - REQUERENTE

JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Anistia

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.943, DE 19 DE JULHO DE 2019

Habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Adulto de estabelecimentos do Maranhão e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Título X - Do cuidado progressivo ao Paciente Crítico ou Grave - da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado do Maranhão nas Propostas SAIPS - nº 19.111 e nº 19.125 e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.015990/2018-49, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Adulto, Tipo II, do estabelecimento descrito no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde/SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 2.795.724,80 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte quatro reais e oitenta centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Maranhão.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, de forma regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º ao Fundo Estadual de Saúde do Maranhão, IBGE 210000, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Média e Alta Complexidade para Atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2019.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

